

SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 032 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025
O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, processo nº 2025/2073682
RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JURANDIR FERREIRA DE AZARA, matrícula 18783/1, ocupante do cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL, no período de (10/02/25 a 10/04/25) - (60 dias), correspondentes ao triênio 1984/1987.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MÁRCIO MARCELO DE SOUZA TRINDADE
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 1163786

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ -ITERPA, NOS AUTOS DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2023/601690	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HOBITAÇÃO	ÁREA PARA EQUIPAMENTO PÚBLICO	45,4484 HA	BARCARENA	168/2025
2016/178771	NATALINO FERREIRA DE ANDRADE	SÍTIO CONCEIÇÃO	65,0761 HA	BARCARENA	169/2025
2024/562262	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	EQUIPAMENTO PÚBLICO	55,2611 HA	BARCARENA	171/2025

Belém(Pa),03/02/2025
Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 1163744

PORTARIA Nº 172, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;
CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Bujaru, abrangendo uma área de 1.321,6368 ha;
CONSIDERANDO que da área total de 1.372,0997 ha, houve a exclusão de 50,4629 ha, sendo este referente a Gleba Cajura, conforme Matrícula nº 965, Livro nº 2 – Registro Geral, Ficha nº 001, do Cartório do Único Ofício de Bujaru, resultando na arrecadação da área líquida de 1.321,6368 ha.
CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2024/2486146.
RESOLVE:
I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.321,6368 ha (Um mil trezentos e vinte e um hectares, sessenta e três ares e sessenta e oito centiares), situada no Município de Bujaru denominada GLEBA PEDREGULHO, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.818.472,80m e E = 819.076,73m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas do Estado, com a seguinte distância 35,47 m e azimute plano 91°16'35" até o marco M-002, de coordenada N = 9.818.472,01m e E = 819.112,19m; desde, segue confrontando com os limites da Gleba Puxador, com a seguinte distância

133,31 m e azimute plano 137°04'45" até o marco M-003, de coordenada N = 9.818.374,39m e E = 819.202,97m; 231,50 m e azimute plano 115°08'25" até o marco M-004, de coordenada N = 9.818.276,04m e E = 819.412,54m; 255,91 m e azimute plano 98°09'49" até o marco M-005, de coordenada N = 9.818.239,70m e E = 819.665,86m; 269,46 m e azimute plano 83°48'32" até o marco M-006, de coordenada N = 9.818.268,76m e E = 819.933,75m; 292,35 m e azimute plano 96°48'04" até o marco M-007, de coordenada N = 9.818.234,14m e E = 820.224,04m; 80,18 m e azimute plano 103°31'24" até o marco M-008, de coordenada N = 9.818.215,39m e E = 820.302,00m; desde, segue confrontando com os limites da Gleba Boa Cajuira, com a seguinte distância 142,07 m e azimute plano 240°55'32" até o marco M-009, de coordenada N = 9.818.146,35m e E = 820.177,83m; 100,65 m e azimute plano 240°55'08" até o marco M-010, de coordenada N = 9.818.097,43m e E = 820.089,87m; 1.134,17 m e azimute plano 156°56'58" até o marco M-011, de coordenada N = 9.817.053,81m e E = 820.533,95m; 1.109,70 m e azimute plano 91°12'11" até o marco M-012, de coordenada N = 9.817.030,51m e E = 821.643,41m; 465,36 m e azimute plano 108°02'09" até o marco M-013, de coordenada N = 9.816.886,43m e E = 822.085,90m; 439,90 m e azimute plano 91°48'57" até o marco M-014, de coordenada N = 9.816.872,49m e E = 822.525,58m; 1.907,37 m e azimute plano 91°48'57" até o marco M-015, de coordenada N = 9.816.812,05m e E = 824.431,99m; 394,97 m e azimute plano 142°19'20" até o marco M-016, de coordenada N = 9.816.499,45m e E = 824.673,40m; 73,18 m e azimute plano 142°19'20" até o marco M-017, de coordenada N = 9.816.441,53m e E = 824.718,13m; 87,91 m e azimute plano 171°01'15" até o marco M-018, de coordenada N = 9.816.354,70m e E = 824.731,85m; 286,03 m e azimute plano 171°01'17" até o marco M-019, de coordenada N = 9.816.072,17m e E = 824.776,49m; desde, segue confrontando com os limites da Gleba Cajuira - II, com a seguinte distância 1.265,34 m e azimute plano 258°36'14" até o marco M-020, de coordenada N = 9.815.822,15m e E = 823.536,10m; 241,33 m e azimute plano 161°06'47" até o marco M-021, de coordenada N = 9.815.593,81m e E = 823.614,22m; 708,14 m e azimute plano 155°11'15" até o marco M-022, de coordenada N = 9.814.951,04m e E = 823.911,39m; 598,28 m e azimute plano 156°29'20" até o marco M-023, de coordenada N = 9.814.402,43m e E = 824.150,06m; desde, segue confrontando com os limites da Gleba Federal Araxiteua, com a seguinte distância 0,07 m e azimute plano 278°07'48" até o marco M-024, de coordenada N = 9.814.402,44m e E = 824.149,99m; 3,03 m e azimute plano 272°27'24" até o marco M-025, de coordenada N = 9.814.402,57m e E = 824.146,96m; 1.100,63 m e azimute plano 269°46'17" até o marco M-026, de coordenada N = 9.814.398,18m e E = 823.046,34m; 3.276,16 m e azimute plano 272°05'14" até o marco M-027, de coordenada N = 9.814.517,50m e E = 819.772,35m; 150,65 m e azimute plano 272°05'18" até o marco M-028, de coordenada N = 9.814.522,99m e E = 819.621,80m; 10,74 m e azimute plano 272°04'54" até o marco M-029, de coordenada N = 9.814.523,38m e E = 819.611,07m; 7,19 m e azimute plano 272°04'16" até o marco M-030, de coordenada N = 9.814.523,64m e E = 819.603,88m; 60,90 m e azimute plano 272°05'21" até o marco M-031, de coordenada N = 9.814.525,86m e E = 819.543,02m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé Guajará-Açu, com a seguinte distância 2.070,72 m até o marco M-032, de coordenada N = 9.816.229,83m e E = 819.182,28m; desde, segue confrontando com os limites da Gleba Traquateua, com a seguinte distância 6,18 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-033, de coordenada N = 9.816.229,83m e E = 819.176,10m; 13,82 m e azimute plano 270°02'29" até o marco M-034, de coordenada N = 9.816.229,84m e E = 819.162,28m; 100,49 m e azimute plano 270°00'21" até o marco M-035, de coordenada N = 9.816.229,85m e E = 819.061,79m; 51,69 m e azimute plano 270°00'40" até o marco M-036, de coordenada N = 9.816.229,86m e E = 819.010,10m; 36,62 m e azimute plano 277°48'01" até o marco M-037, de coordenada N = 9.816.234,83m e E = 818.973,82m; 71,25 m e azimute plano 277°48'01" até o marco M-038, de coordenada N = 9.816.244,50m e E = 818.903,23m; 67,96 m e azimute plano 277°48'21" até o marco M-039, de coordenada N = 9.816.253,73m e E = 818.835,90m; 105,14 m e azimute plano 277°48'01" até o marco M-040, de coordenada N = 9.816.268,00m e E = 818.731,73m; 3,86 m e azimute plano 274°18'28" até o marco M-041, de coordenada N = 9.816.268,29m e E = 818.727,88m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Norte/ Nordeste) do Ramal do Guajará-Açu, com a seguinte distância 7,98 m e azimute plano 8°16'56" até o marco M-042, de coordenada N = 9.816.276,19m e E = 818.729,03m; 7,87 m e azimute plano 10°54'37" até o marco M-043, de coordenada N = 9.816.283,92m e E = 818.730,52m; 10,68 m e azimute plano 14°42'00" até o marco M-044, de coordenada N = 9.816.294,25m e E = 818.733,23m; 0,46 m e azimute plano 13°44'11" até o marco M-045, de coordenada N = 9.816.294,70m e E = 818.733,34m; 20,97 m e azimute plano 12°04'53" até o marco M-046, de coordenada N = 9.816.315,21m e E = 818.737,73m; 0,14 m e azimute plano 12°05'41" até o marco M-047, de coordenada N = 9.816.315,35m e E = 818.737,76m; 0,66 m e azimute plano 9°36'19" até o marco M-048, de coordenada N = 9.816.316,00m e E = 818.737,87m; 0,65 m e azimute plano 5°16'26" até o marco M-049, de coordenada N = 9.816.316,65m e E = 818.737,93m; 0,64 m e azimute plano 2°41'02" até o marco M-050, de coordenada N = 9.816.317,29m e E = 818.737,96m; 7,10 m e azimute plano 0°04'51" até o marco M-051, de coordenada N = 9.816.324,39m e E = 818.737,97m; 0,01 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-052, de coordenada N = 9.816.324,40m e E = 818.737,97m; 0,66 m e azimute plano 357°23'51" até o marco M-053, de coordenada N = 9.816.325,06m e E = 818.737,94m; 0,33 m e azimute plano 356°31'54" até o marco M-054, de coordenada N = 9.816.325,39m e E = 818.737,92m; 15,87 m e azimute plano 354°19'18" até o marco M-055, de coordenada N = 9.816.341,18m e E = 818.736,35m; 0,31 m e azimute plano 354°28'21" até o marco M-056, de coordenada N = 9.816.341,49m e E = 818.736,32m; 0,50 m e azimute plano 350°43'39"